



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900
61 2182125 - <http://www.agricultura.gov.br>

PARECER Nº 344/2019/SEC-DIEC/DIEC/ENAGRO-SE/DGG/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.028091/2019-36

INTERESSADO: AILTON BONIFACIO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CURTA DURAÇÃO NO BRASIL.

1. **DO RELATÓRIO**

1.1. **DADOS DOS SERVIDOR**

Nome: Ailton Bonifácio.

SIAPÉ: 2046155.

CARGO: Chefe de Divisão.

LOTAÇÃO: CGPOA/SAP/MAPA.

1.2. **DADOS DO EVENTO**

Nome: Tomada de Contas Especial: Teoria aplicada e prática no sistema E-TCE do Tribunal de Contas da União.

Período de realização: 16 a 18/09/2019.

Carga Horária: 24 horas/aula.

Local: Brasília-DF.

Instituição promotora: MMPCURSOS.

1.2.1. "A MMP Cursos iniciou as suas atividades voltadas para a área de ensino no ano de 2011, em Brasília-DF, e possui como finalidade a capacitação, valorização, crescimento e treinamento profissional do pessoal para a melhoria da gestão nas organizações públicas e privadas. A empresa realiza cursos abertos e fechados (in company) em diversas localidades do país e possui entre as suas finalidades a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos e privados por meio do desenvolvimento permanente dos talentos humanos e a adequação das competências requeridas aos objetivos das instituições. Para tanto, selecionamos profissionais reconhecidos no mercado para atender a essa expectativa".

Fonte: <https://www.mmpcursos.com.br/>

Objetivos: capacitar pessoas para atuar no processo de instauração/elaboração, revisão, envio e ajustes de tomadas de contas especiais e cadastro de outros débitos no sistema e-tce do tribunal de contas da união.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

1.3.1. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria Mapa nº 452/2018:

Duração: Curta.

Modalidade: Presencial.

Afastamento: Integral.

Forma de Participação: Aluno/Participante.

Investimento: As despesas se enquadram como evento com ônus, e foram discriminadas pela área demandante, conforme discriminado abaixo:

| DESPESA | VALOR (R\$) | PLANO INTERNO | Custeio |
|----------------------|---------------------|---------------|---------|
| Taxa de inscrição | R\$ 1.890,00 | OPERASAP | |
| Diárias | R\$ 0,00 | | |
| Passagens aéreas | R\$ 0,00 | | |
| Passagens terrestres | R\$ 0,00 | | |
| Total | R\$ 1.890,00 | | |

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. O servidor justifica a participação no evento, conforme Formulário de Participação (7915427).

1.4.2. Acerca dos impactos no desenvolvimento de suas competências profissionais, *in verbis*:

"Atender demanda do TCU de instauração de Tomadas de Contas Especial dos passivos desta Secretaria. Até o momento não possuímos servidores com competência para a inclusão e instauração de Tomadas de Contas Especial".

1.4.3. Acerca da aplicabilidade no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:

"Diretamente nas atividades do servidor, tendo em vista desempenhar suas atribuições na Coordenação de Transferências Voluntárias".

1.4.4. Acerca do impacto da não realização desta capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:

"O servidor não poderá desempenhar suas funções da maneira correta."

1.5. EVENTOS AUTORIZADOS

Não há registro de participação do servidor em eventos autorizados no exercício de 2018.

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A análise em tela está em consonância com o [Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006](#), com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), estabelecidas por meio da [Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018](#) e com o Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) 2019 por Competências, aprovado pela [Portaria nº 2.174, de 19 de junho de 2019](#).

2.2. A análise leva em consideração as características do evento, contidas nos Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação; as prioridades apontadas no "[Plano Anual de Educação Continuada \(PAEC\) 2019 por Competências](#)" ou similares; e o Diagnóstico Necessidade de

Desenvolvimento do Mapa, no qual é possível verificar as prioridades de desenvolvimento das competências identificadas pelos servidores e suas chefias imediatas como necessárias para o desenvolvimento das atividades em suas unidades de lotação, bem como a importância delas para o atendimento dos objetivos estratégicos da instituição

3. DA ANÁLISE

3.1. ANÁLISE DE FORMA

3.1.1. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos contemplam os seguintes documentos necessários para participação no evento:

| DOCUMENTOS | SIM/NÃO |
|--|---------|
| 1. Formulário de solicitação para participação em Evento de Capacitação (7915427), com o objetivo e a justificativa do evento, a previsão orçamentária, assim como o termo de compromisso. | Sim |
| 2. Programa (7892521), com o tema, conteúdo programático e outras informações. | Sim |
| AUTORIZAÇÕES | SIM/NÃO |
| 3. Chefia imediata (7263442). | Sim |
| 4. Chefia mediata (7263442). | Sim |
| 4. Gestor da unidade administrativa (7263442). | Sim |

3.1.2. O presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria Mapa nº 452/2018, para eventos dessa natureza, considerando as normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério, bem como existe disponibilidade orçamentária, às expensas do **PI OPERASAP**.

3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

3.2.1. A análise leva em consideração as características do evento, contidas no Formulário de solicitação de participação em evento de capacitação (7915427); as prioridades apontadas no "[Plano Anual de Educação Continuada \(PAEC\) 2019 por Competências](#)" ou similares; e o Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento do Mapa, no qual é possível verificar as lacunas identificadas pelos servidores e suas chefias imediatas como necessárias para o desenvolvimento das atividades em suas unidades de lotação, bem como a importância delas para o atendimento dos objetivos estratégicos da instituição.

3.2.2. Desse modo, verificou-se a necessidade de desenvolvimento das seguintes competências:

| Competências | Código | Necessidade de Desenvolvimento | Importância para o MAPA |
|-----------------------------|--------|--------------------------------|-------------------------|
| Acompanhamento de Convênios | C0052 | Não diagnosticada | 10 |

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

3.2.3. Assim, constata-se que:

- a) não há como avaliar a prioridade de desenvolvimento, uma vez que o servidor não respondeu a avaliação. Nesse sentido, caracteriza-se uma ação de capacitação para aprimoramento de conhecimentos relacionados à competência supracitada; e
- b) o aprimoramento das competências relacionadas ao evento proposto é considerado importante para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Por todo o exposto, esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO/DGG/SE) orienta que:

- I - deverá ser apresentado à ENAGRO/DGG/SE os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias**, após a finalização da capacitação, caso autorizada:

a) Certificado de conclusão de curso / participação no evento; e

b) Avaliação da Ação de Aprendizagem, segundo formulário próprio, que poderá ser encontrado no SEI, com o nome AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE APRENDIZAGEM.

II - a não apresentação dos referidos documentos, **impedirá de participar de outras ações de educação continuada até sua regularização.**

4.2. Ressalta-se que **é de responsabilidade da área demandante/solicitante** a observância às Regras Legais e Administrativas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as recomendações e orientações dos Órgãos de Controle Externo (TCU E CGU) quanto a Contratação de Prestadores de Serviços.

4.3. Salieta-se, ainda, a necessidade de análise da Unidade Competente quanto às formalidades de pagamento da inscrição, e que **cabará à área demandante/solicitante todo e qualquer andamento processual, assim como divulgação de toda a documentação necessária para o atendimento desta demanda.**

4.4. Em vista disso, esta Escola **orienta que após aprovação da solicitação, se for o caso, caberá a Unidade Demandante tramitar os autos à Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ/DA, que dará prosseguimento aos trâmites de contratação das inscrições.**

4.5. Oportunamente, recomenda-se que:

I - seja realizada a **disseminação dos conhecimentos adquiridos** na sua unidade, conforme os termos do art. 19 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Ressalta-se que a ação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro; e

II - os gestores promovam o **revezamento dos servidores da unidade para fins de capacitação**, em atendimento ao art. 18 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do [Painel de Gestão da Capacitação](#), disponibilizado no portal Enagro; e

III - o servidor participe do próximo ciclo de aplicação do Questionário de Necessidades de Desenvolvimento, o qual será amplamente divulgado por esta Enagro, tendo em vista a importância do Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento na solicitação de ações de capacitação no âmbito do Mapa.

5. CONCLUSÃO

5.1. Mediante a análise ora realizada, esta Escola verificou que:

I - foram atendidos todos os requisitos legais exigidos pela Portaria MAPA nº 452/2018, para eventos dessa natureza considerando as normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério;

II - é uma ação de aprimoramento de conhecimentos relacionados às competências supracitadas, conforme **item 3.2;**

III - o aprimoramento das competências relacionadas ao evento proposto é considerado importante para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme **item 3.2;**

IV - a pertinência e a aplicabilidade da participação no evento, bem como o impacto da não realização da capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício foram justificadas, conforme **item 1.4** deste Parecer;

V - constam nos autos as anuência das Chefias imediata, mediata e gestor da Unidade Administrativa, bem como declaração da chefia imediata de que a participação no evento não acarretará prejuízos ao andamento dos trabalhos em sua área, conforme **item 3.1**; e

VI - existe disponibilidade orçamentária, às expensas do **PI OPERASAP**, no montante de **R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)**.

5.2. Ante o exposto, apesar de o servidor ter cumprido todas as exigências legais para participação no evento de capacitação, não há como esta Escola avaliar sua necessidade de desenvolvimento, uma vez que o servidor não respondeu a avaliação. Nesse sentido, caracteriza-se como uma ação para aprimoramento de conhecimentos relacionados à competência supracitada. Todavia, esta Escola manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto à pertinência de aprimoramento das competências supracitadas, considerando especialmente o **item 1.4** deste Parecer.

5.3. Ressalta-se, ainda, que **não há registro** de participação do servidor em eventos autorizados no exercício de 2018, conforme o **item 1.5** deste Parecer.

5.4. Salienta-se as informações contidas no **item 4** deste Parecer.

5.5. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à **Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG/SE)** para demais providências cabíveis.

Reginaldo Joaquim Bezerra da Silva
Assistente Administrativo - Enagro/DGG/SE

Wanessa Araruna de Medeiros Cabral
Chefe de Divisão substituta - SDM/DICC/Enagro/DGG/SE

Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes
Chefe de Divisão - DIEC/Enagro/DGG/SE

5.6. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG, para posterior análise do Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender ao Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO/DGG/SE.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos
Coordenadora-Geral da Escola Nacional
de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE

Referência: Processo nº 21000.028091/2019-36

SEI nº 7923682



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, Chefe de Divisão**, em 22/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA ARARUNA DE MEDEIROS, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 22/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS**,
Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária, em 22/07/2019, às 15:43, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de
2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7923682** e o
código CRC **609C5F6C**.
